



RAZÃO DA ESCOLHA

Destarte, considerando que a empresa **CIAASA MERCATIL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.038.124/0001-29**, é a única empresa declarada pela FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA como concessionária de veículos com contrato de concessão comercial vigente, regido pelos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Renato Ferrari), e que esse contrato permanece em plena vigência até a presente data, torna-se claro que a **CIAASA MERCATIL DE VEÍCULOS LTDA** é a concessionária autorizada mais próxima para a aquisição das peças necessárias e originais para realização da revisão da Ford Ranger.

Ademais, o veículo em questão permanece amparado pela garantia de fábrica, não restando dúvidas quanto à inviabilidade de concorrência nesse caso. A situação, portanto, enquadra-se na hipótese prevista no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, sendo a licitação, por conseguinte, INEXIGÍVEL.

Aparecida do Rio Doce, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos.